

**TERMO ADITIVO N.º 01 - CONTRATO N.º 40/2023 – PROCESSO 3981/2023 - DISPENSA 99/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **ALMIR ROGÉRIO FELICIANO DE MOURA**, CPF: 166.590.538-75 e RG: 27.745.751-5 e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Heitor Villa Lobos, nº 2073, Jardim São Dimas, São José dos Campos, CEP 12245-280, inscrita no CNPJ nº 30.083.123/0001-02, representante neste ato pelo Sr. Vitor Daoud Maia, portador da Célula de Identidade R.G. nº 46.294.475-X e CPF/MF nº 370.542.178-61.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 18 de abril de 2023, que tem por objeto a **“Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte De Moradores No Bairro Da Fortaleza”** para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 3 (três) meses, passando a vigência de 18 de agosto de 2023 a 17 de novembro de 2023, com valor mensal de **R\$ 26.806,50 (vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 80.419,50 (oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 03 (três) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

| SECRETARIA | DOTACAO | VALOR 2023 |
|---------------------|---------|----------------------|
| SEGURANÇA | 105 | R\$ 80.419,50 |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 80.419,50 |



CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de agosto de 2023.

Almir Rogério
ALMIR ROGÉRIO FELICIANO DE MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



Documento assinado digitalmente
VITOR DAOUD MAIA
Data: 05/09/2023 18:14:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Jessica Paula Rodrigues dos Santos
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

Letícia Alves Dionísio
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

